



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00974/2019

ALTERA A LEI 12.540, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016, QUE “DENOMINA DE ‘RUA ISTERLINA HENRIQUES LOPES’ O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.540, de 21 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O logradouro público denominado atualmente de Rua 1B3- 05, localizado no Loteamento Residencial Fruta do Conde, entre a área não loteada e a Rua 1B2-02, passa a denominar-se RUA ISTERLINA HENRIQUES LOPES” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Doca Mastroiano
Vereador

Justificativa:

O presente projeto visa alterar a lei a fim de corrigir a nomenclatura do Bairro que consta de forma errada. Citamos para tanto o nome correto conforme consta no memorando nº 0968/2019 – SMTT-DPT-NIL. Enviamos para análise de alteração de lei o memorando encaminhado pela Coordenadoria do Núcleo de Identificação de Logradouros onde consta o nome correto para adequação. Esperando que o presente projeto seja acolhido nessa Casa de Leis e rogamos o apoio dos nobres Edis para sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00974/2019

Ver. Doca Mastroiano
Vereador